



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 08 DE DEZEMBRO DE 2021



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 632/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº. 632/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de NAZAREZINHO, para exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 35.937.035,00 (Trinta e Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	29.642.911,00	82,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	448.393,00	1,25
RECEITA PATRIMONIAL	612.027,00	1,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.328.920,00	78,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	253.571,00	0,71
RECEITAS DE CAPITAL	6.220.257,00	17,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.220.257,00	17,31
Deduções	3.222.894,00	8,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.222.894,00	8,97
Total:	32.640.274,00	
1-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta	32.640.274,00	90,83

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	3.296.761,00	9,17
CONTRIBUIÇÕES	3.263.941,00	9,08
RECEITA PATRIMONIAL	5.090,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.730,00	0,08
Total:	3.296.761,00	
3-Intra-Orçamentário	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta	3.296.761,00	9,17
Total Geral da Receita (2+4)	35.937.035,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.216.232,96	59,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.946.092,00	36,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.270.230,96	23,01
DESPESAS DE CAPITAL	9.172.006,00	25,52
INVESTIMENTOS	8.437.331,00	23,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	734.675,00	2,04
Reserva de Contingência	128.826,04	0,36
Reserva de Contingência	128.826,04	0,36
Total:	30.517.065,00	
1-Intra-Orçamentário	2.340.795,00	6,51
2-Total Geral da Administração Direta	30.517.065,00	84,92

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	5.403.374,00	15,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.176.893,00	14,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.481,00	0,63
DESPESAS DE CAPITAL	16.596,00	0,05
INVESTIMENTOS	16.596,00	0,05
Total:	5.419.970,00	
3-Intra-Orçamentário	3.000,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta	5.419.970,00	15,08

Total Geral da Despesa (2+4): 35.937.035,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	951.903,00	2,65
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	368.693,00	1,03
02.020	SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO	1.693.123,00	4,71
02.030	SEC. M. DE FAZ. E PLANEJ	659.753,04	1,84
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.877.202,00	24,70
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.205.096,96	17,27
02.070	SEC. MUNICIPAL DE JUV. ESPORTE E LAZER	2.144.932,00	5,97
02.080	SEC. M DE INFRAEST. E SERVICOS URBANOS	3.729.791,00	10,38
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.264.446,00	3,52
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMNEMS	1.180.222,00	3,28
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.496.328,00	4,16
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	537.551,00	1,50
02.160	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.360.024,00	3,78
02.170	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	48.000,00	0,13
Total:		30.517.065,00	
1-Intra-Orçamentário		2.340.795,00	6,51
2-Total Geral da Administração Direta		30.517.065,00	84,92



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº632/2021

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.010	PRESMUN-INSTITUTO PREV.SERV.MUN NAZAREZINHO	5.419.970,00	15,08
Total:		5.419.970,00	
3-Intra-Orçamentário:		3.000,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.419.970,00	15,08
Total Geral da Despesa (2+4):		35.937.035,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 128.826,04 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatro Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2022, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Page 3 of 4

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 08 de dezembro de 2021.

MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO

Page 4 of 4



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N° 71/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL nº 71 de 08 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho-PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido hoje, dia 08 de dezembro de 2021, do Senhor **SEBASTIÃO LINS DE ARAÚJO**, conhecido popularmente no município de Nazarezinho-PB como TARU;

CONSIDERANDO o legado e mérito que o Senhor **SEBASTIÃO LINS DE ARAÚJO** certamente deixará a sua esposa, filhos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que é dever do Poder Público deste município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, honestidade, dedicação e exemplo, contribuíram para o bom convívio social;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2021, em todo território do Município de Nazarezinho-PB, em homenagem póstuma ao senhor **SEBASTIÃO LINS DE ARAÚJO**;

Art. 2º Durante o período estabelecendo luto oficial contido neste decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na sede da prefeitura municipal de Nazarezinho;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazarezinho-PB, 08 de dezembro de 2021.


Marcelo Batista Vale

Prefeito Constitucional de Nazarezinho



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

EDSON RODRIGUES BEZERRA
Secretário de Governo



EDITOR

EDSON RODRIGUES BEZERRA